



## ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 2018.01.02.3 - SRP

1 mensagem

Licitacoes Licitacoes <licitacoes@freedom.ind.br>  
Para: pregao@horizonte.ce.gov.br

11 de janeiro de 2018 11:07

Bom Dia!!

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos referente o pregão acima qualificado conforme abaixo:

Item 6.5 - Relativa a qualificação técnica

6.5.1 - Atestado de capacidade de desempenho, **com exigência de firma reconhecida do assinante**, gostaríamos de entender qual a real necessidade do reconhecimento de firma de quem assina o atestado? Entendemos ser desnecessário uma vez que no próprio atestado fornecido por pessoa jurídica e/ou privada consta todos os dados da empresa que forneceu o atestado, sendo assim, se o intuito do reconhecimento de firma é confirmar a autenticidade do documento, tal confirmação pode ser feita pelo órgão junto a empresa que forneceu o atestado via telefone e/ou e-mail, evitando assim constrangimentos em além de termos que solicitar o atestado ainda questionarmos em qual cartório o assinante possui firma reconhecida para que possamos reconhecer assinatura, causando desconfiança por parte de quem esta fornecendo o atestado, já que é uma prática totalmente incomum no meio das licitações públicas. A exigência do atestado com autenticação em caso de cópia é extremamente comum e válida, porém em 03 anos de participação em licitações públicas nunca tínhamos nos deparando com a exigência de reconhecimento de firma por parte de quem assina, e também não conseguimos dimensionar a real necessidade, já que a autenticidade das informações contidas no atestado são de fácil confirmação. Sugerimos que mantenha-se a exigência do atestado porém sem a necessidade do reconhecimento de firma, exigência esta que de certa forma e segundo nosso jurídico, fere o principio da ampla concorrência. Fazemos o seguinte questionamento, caso a empresa que intencione participar do pregão não tenha clientes em sua cidade sede, somente fora, além de pedir o atestado para seu cliente jurídico e/ou público terá que solicitar que o mesmo despenda tempo e recurso para reconhecer a assinatura? E vou além, caso faça essa exigência estou colocando em cheque a idoneidade do meu cliente uma vez que estou colocando em dúvida a autenticidade do documento que eles está me fornecendo.

Solicitamos que revejam esta situação, e não entramos com pedido de impugnação pois não é nosso interesse dificultar o trabalho da administração pública nem tampouco mudar a data do certame, mas sugerimos uma retificação no edital sem prejuízo ao processo.

Aguardamos uma posição o mais breve possível pois trata-se de Pregão Presencial e temos que organizar nossa logística.

Desde já agradecemos.

Att.

Everton Silva  
Setor de Licitações  
(53) 3284-0615 / 32840600  
Freedom Veículos Elétricos Ltda.  
www.freedom.ind.br





## PREGÃO PRESENCIAL 2018.01.02.3 - SRP - ESCLARECIMENTO 02

1 mensagem

Licitacoes Licitacoes <licitacoes@freedom.ind.br>  
Para: pregao@horizonte.ce.gov.br

11 de janeiro de 2018 11:27

Bom Dia!!

Prezados(as),

Referente ao pregão acima qualificado, gostaríamos de esclarecer os seguintes pontos conforme abaixo:

Item 12 - Da entrega dos bens licitados

12.2 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - Consta o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra. Consideramos que Cadeiras de rodas, são produtos feitos sob medidas (largura de quadri, altura de encosto, apoio de braço, apoio de pés, profundidade de cada cadeira tem dimensões diferentes), portanto podem existir algumas medidas que não teremos pronta entrega e colocaremos em produção, caso isto ocorra o prazo de produção é no mínimo 10 dias úteis mais o transporte o que já iria expirar o prazo do edital. Além disso, o prazo de transporte concedido por qualquer transportadora para o Ceará, estando a empresa remetente sediada em estados de São Paulo para baixo do mapa é de 05 dias úteis no mínimo, isto é, mesmo que a empresa tenha o produto pronta entrega e consiga embalar, faturar e embarcar o produto no mesmo dia da emissão da ordem de fornecimento (o que já é difícil) só o prazo de transporte já excede o tempo de entrega previsto em edital. No caso de nossa empresa que está localizada no Sul do estado do Rio Grande do Sul o prazo de todas as transportadoras para o Estado do Ceará é no mínimo 07 dias úteis.

Salientamos que o prazo de entrega de 05 dias exigido em edital inviabiliza a participação de empresas sediadas fora do estado do Ceará, ferindo assim o princípio da ampla concorrência em licitações públicas.

Sendo assim, solicitamos que seja revisto esse prazo e retificado para no mínimo 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento, prazo este habitual em certames de cadeiras de rodas.

Ressaltamos ainda que preferimos não entrar com pedido direto de impugnação pois não é nosso interesse dificultar o trabalho da administração pública nem tampouco mudar a data do certame, mas sugerimos uma retificação no edital sem prejuízo ao processo.

Aguardamos uma posição o mais breve possível pois trata-se de Pregão Presencial e temos que organizar nossa logística.

Desde já agradecemos.

Att.

**Everton Silva**  
**Setor de Licitações**  
**(53) 3284-0615 / 32840600**  
**Freedom Veículos Elétricos Ltda.**  
**www.freedom.ind.br**